



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.946.442/0001-93, estabelecida na Av. Comercial, S/N, Quadra 01, Lote 05, sala 02, Vila Goiany – CEP: 75.345-000 - Abadia de Goiás/GO, Fone: (62) 3434-5539, neste ato representado pelo Sra. **Eunice Bras**, titular da cédula de identidade nº. 1.888.466 2º via SSP/GO e CPF (MF) nº589.759.261-68, residente e domiciliado no Rua R2 nº 118, Apartamento 603 – Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 001/2023-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 04.122.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL)

Ficha: 376 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da despesa: 3390.39.00.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 001/2023 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.873/2022 de 29 de Dezembro de 2022 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 001/2023 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 10 de janeiro de 2024.

Esequiel Aquino de Azevedo

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 005/2024-GAP/PMS